



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Proposta de Lei n.º 254/XII
(Orçamento do Estado para 2015)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 50.º

Trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas

- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - **Os membros os Governos Regionais responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública Regional dão parecer favorável, nas condições referidas nos números anteriores quanto à mobilidade interna de trabalhadores de órgãos e serviços da administração estadual para os órgãos ou serviços respectivamente da Região em causa.**
- 5 - O disposto nos **números 3 e 4** aplica-se às situações de mobilidade interna em curso à data da entrada em vigor da presente lei.

Palácio de S. Bento, 13 de novembro de 2014.

O Deputado do Grupo Parlamentar do CDS-PP

Rui Barreto